



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 070/2009 (PMRC)

1D 591

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PROCESSAMENTO DE DADOS DIVERSOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Srª. SILVIA BORBA ZANDONÁ CADENASSI, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.047.931-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 017.539.829-10, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa Papelaria Cantinho Criativo Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 00.096.916/0001-97, com sede à Rua Dr. João Pessoa, 551, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela sócia administradora, a Srª. SHEILA MARIA NÉIA DA SILVA ZIROLDO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 6.735.958-5/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 021.359.589-30, residente em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 016/2009 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em 07 de Maio de 2009, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: **Aquisição de materiais de expediente e de processamento de dados diversos, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamento Municipal de Cultura e Departamento Municipal de Esportes de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme Edital de Pregão Presencial nº 016/2009 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos**, assim descrito:

Item	Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Agenda telefônica costurada - capa estofada - grande - 96 fls	Tilibra	uni	2	24,20	48,40
2	Almofada p/ carimbo azul - nº 3	Carbrink	uni	2	3,54	7,08
3	Almofada p/ carimbo preta - nº 3	Carbrink	uni	4	3,54	14,16
4	Apagador p/ quadro branco - plástico	Stalo	uni	4	4,45	17,80
8	Bobina para fax - papel térmico - gramatura 60 g/m2 - medidas 216 mm X 30 m - branca	Datapel	uni	5	5,38	26,90
10	Borracha branca - nº 60	Jandainha	uni	1000	0,26	260,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



11	Caderneta c/ capa - 48 fls	Credeal	uni	150	0,84	126,00
13	Caderno brochurão - 96 fls	Datapel	uni	50	2,98	149,00
16	Caderno universitário - 400 fls	Foroni	uni	1	12,00	12,00
17	Caderno universitário sifrado - 100 fls	São Domingos	uni	30	5,44	163,20
18	Caixa arquivo morto - papelão	s/ marca	uni	10	1,32	13,20
19	Caixa arquivo morto - polionda azul	Polibrás	uni	34	3,32	112,88
38	CD RW - 700 MB - 80min	Multilaser	uni	10	2,45	24,50
40	Cola p/ tecido - tubo 90 g	Acrilex	uni	5	1,99	9,95
41	Cola p/ EVA - tubo 90 g	Compactor	uni	10	2,99	29,90
43	Disquete 3 1/2" - cx c/ 10	Faber Castell	uni	11	4,10	45,10
46	Envelope branco - 11,50 X 16,00 cm	Foroni	uni	100	0,04	4,00
49	Estilete - largo	Cis	uni	11	1,50	16,50
51	Etiqueta adesiva-Ink LaserJet 33,9 X 101,6 cm - cx c/ 25 fls	Pimaco	uni	3	15,66	46,98
52	Extrator de grampo - metal niquelado	Carbrink	uni	4	1,20	4,80
53	Feltro cor amarela	s/ marca	m	5	5,48	27,40
54	Feltro cor branca	s/ marca	m	5	5,48	27,40
55	Feltro cor preta	s/ marca	m	5	5,48	27,40
56	Feltro cor vermelha	s/ marca	m	5	5,48	27,40
57	Ficha pautada - 15,2 X 10,2 cm - pct c/ 50	Tilibra	uni	1	5,08	5,08
60	Fita larga de PVC transparente - 50 m	Adelbras	uni	65	2,25	146,25
61	Fita polipropileno branca 3 cm - 50 m	Albano	uni	1	4,20	4,20
62	Fita polipropileno dourada 3 cm - 50 m	Albano	uni	1	4,20	4,20
63	Fita polipropileno prata 3 cm - 50 m	Albano	uni	1	4,20	4,20
64	Fita polipropileno verde 3 cm - 50 m	Albano	uni	1	4,20	4,20
65	Fita polipropileno vermelha 3 cm - 50 m	Albano	uni	1	4,20	4,20
66	Furador de papel corpo metálico - capac 10 fls	Central	uni	5	9,99	49,95
69	Grampeador longo alcance (Ref 950 L) - p/ grampo 26/6	Office	uni	1	28,90	28,90
71	Grampeador para grampo 26/6 - pequeno - corpo metálico	Eagle	uni	6	10,80	64,80
73	Grampo p/ grampeador 23/13 - acobreado - cx c/ 1000	Bacchi	uni	1	2,15	2,15
75	Lâmina para estilete largo - cx c/ 10	s/ marca	uni	4	3,10	12,40
76	Lápis 6B - preto	Mercur	uni	100	1,43	143,00
77	Lápis borracha p/ apagar caneta	Faber Castell	uni	15	2,79	41,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



78	Livro protocolo revestido com papel off-set plastificado	São Domingos	uni	1	6,89	6,89
81	Papel bobina decorado c/ motivo infantil feminino - rolo	s/ marca	uni	9	48,90	440,10
82	Papel bobina decorado c/ motivo infantil masculino - rolo	s/ marca	uni	9	48,90	440,10
83	Papel bobina p/ embrulho - pardo - 60 cm X 50 m - 20 kg	Sampa	uni	2	61,43	122,86
84	Papel camurça 40 X 60 cm - amarelo	Realce	uni	10	0,49	4,90
85	Papel camurça 40 X 60 cm - azul	Realce	uni	10	0,49	4,90
86	Papel camurça 40 X 60 cm - branco	Realce	uni	10	0,49	4,90
87	Papel camurça 40 X 60 cm - laranja	Realce	uni	10	0,49	4,90
88	Papel camurça 40 X 60 cm - preto	Realce	uni	10	0,49	4,90
89	Papel camurça 40 X 60 cm - verde	Realce	uni	10	0,49	4,90
90	Papel camurça 40 X 60 cm - vermelho	Realce	uni	10	0,49	4,90
91	Papel canson A4 branco - 140 g/m2` pct c/ 20 fls	Canson	uni	34	5,19	176,46
92	Papel canson A4 crême - 140 g/m2` pct c/ 20 fls	Canson	uni	50	5,19	259,50
93	Papel celofane transparente - folha	Polibrás	uni	100	0,75	75,00
106	Papel dobradura 48 X 60 cm - azul	s/ marca	uni	30	0,20	6,00
107	Papel dobradura 48 X 60 cm - azul claro	s/ marca	uni	20	0,20	4,00
108	Papel dobradura 48 X 60 cm - laranja	s/ marca	uni	40	0,20	8,00
109	Papel dobradura 48 X 60 cm - rosa	s/ marca	uni	30	0,20	6,00
110	Papel dobradura 48 X 60 cm - verde	s/ marca	uni	40	0,20	8,00
111	Papel dobradura 48 X 60 cm - vermelho	s/ marca	uni	40	0,20	8,00
113	Papel sulfite ofício 9 - 21,5 X 31,5 cm - alvura mínima de 90%, capacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+ ou - 1,0), conforme tappy, na cor branca - Resma	Chamex ou Copimax	uni	480	15,76	7564,80
115	Pasta AZ - larga	Frama	uni	8	4,50	36,00
117	Pasta de papelão c/ aba elástica - azul	s/ marca	uni	165	0,72	118,80
118	Pasta de papelão c/ grampo trilho - azul	Policart	uni	105	0,79	82,95
125	Pincel marca texto - amarelo	Pilot	uni	12	1,27	15,24
126	Pincel marca texto - verde	Pilot	uni	2	1,27	2,54
127	Pincel p/ pintura - nº 0	Tigre	uni	10	2,99	29,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



128	Pincel p/ pintura - nº 04	Tigre	uni	3	2,19	6,57
129	Pincel p/ pintura - nº 08	Tigre	uni	15	2,80	42,00
131	Pincel p/ pintura - nº 12	Tigre	uni	3	3,35	10,05
132	Pincel p/ pintura - nº 16	Tigre	uni	40	4,52	180,80
133	Pincel p/ pintura - nº 20	Tigre	uni	12	5,52	66,24
134	Pincel p/ quadro branco - azul	Pilot	uni	17	3,49	59,33
135	Pincel p/ quadro branco - vermelho	Pilot	uni	2	3,49	6,98
136	Pincel p/ retroprojeter - ponta média - preto	Pilot	uni	2	1,84	3,68
137	Pincel p/ retroprojeter - ponta média - vermelho	Pilot	uni	1	2,29	2,29
138	Plástico perfurado p/ pasta catálogo - fino - cx c/ 1000	s/ marca	uni	2	59,99	119,98
139	Pote de purpurina - ouro - 3 g	Reflex	uni	10	0,67	6,70
140	Pote de purpurina - prata - 3 g	Reflex	uni	10	0,67	6,70
141	Quadro branco 1,20 X 0,90	Souza	uni	3	59,90	179,70
143	Stêncil à álcool (tipo H 85) - cx c/ 100	Helios	uni	6	43,17	259,02
145	Tesoura de picotar profissional, medindo 21 cm, c/ cabo em polipropileno atóxico c/ anéis de borracha, p/ destro, 02 dedos, c/ rebite, lâmina em aço inoxidável, c/ garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado	Mundial	uni	1	45,79	45,79
147	Tinta guache branca - tubo c/ 250 ml	Maripel	uni	40	3,14	125,60
148	Tinta guache preta - tubo c/ 250 ml	Maripel	uni	40	3,14	125,60
149	Tinta p/ carimbo - tubo 40 ml - preto	Pilot	uni	2	3,29	6,58
150	Transparência p/ retroprojeter - computador	Ink Jet	uni	50	0,95	47,50
151	Tubo de tinta relevo dimensional - amarelo - 35 ml	Acrilex	uni	5	3,19	15,95
152	Tubo de tinta relevo dimensional - azul - 35 ml	Acrilex	uni	5	3,19	15,95
153	Tubo de tinta relevo dimensional - dourado - 35 ml	Acrilex	uni	5	3,19	15,95
154	Tubo de tinta relevo dimensional - magenta - 35 ml	Acrilex	uni	5	3,19	15,95
155	Tubo de tinta relevo dimensional - prata - 35 ml	Acrilex	uni	5	3,19	15,95
156	Tubo de tinta relevo dimensional - preto - 35 ml	Acrilex	uni	5	3,19	15,95
157	Tubo de tinta relevo dimensional - verde - 35 ml	Acrilex	uni	5	3,19	15,95
158	Tubo de tinta relevo dimensional - vermelho - 35 ml	Acrilex	uni	5	3,19	15,95
159	Velcro estreito cor branca - 2,5cm - metro	s/ marca	uni	10	0,89	8,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 016/2009 (PMRC) – Registro de Preços, a *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, o valor total estimado de **R\$ 12.640,38 (Doze mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e oito centavos)**, pelo fornecimento dos Itens: 01, 02, 03, 04, 08, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 38, 40, 41, 43, 46, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 115, 117, 118, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158 e 159, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 03 (Três) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, ou seja, de 07 de Maio de 2009 à 06 de Maio de 2010, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 016/2009 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 30 dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão	Descrição do Órgão
06	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 03 (Três) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da *CONTRATADA* as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- b) Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- c) Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
- e) Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido tanto pela *CONTRATANTE* quanto pela *CONTRATADA*, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece os direitos do Contratante em casos de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A Contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A *CONTRATANTE* poderá aplicar à *CONTRATADA*, garantia a previa defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicara multa à *CONTRATADA* na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato”;
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega e qualidade do objeto do presente Contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste Contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente Contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Parágrafo Terceiro: A *CONTRATADA* declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos produtos a serem adotados pelo *CONTRATANTE*.

Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 016/2009 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

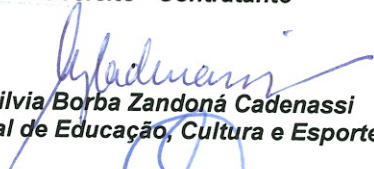
Cláusula Décima-Nona – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Maio de 2009.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito - Contratante


Sílvia Borba Zandoná Cadenassi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Contratante



Papelaria Cantinho Criativo Ltda
Sheila Maria Néia Da Silva Zirolto - Contratada

Testemunhas:





Visto Departamento Jurídico:



Atas e editais

TRIBUNAL DO VALE

12

Terça-Feira, 26 de maio de 2009
15 mil reais. Entre 1970

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e de Processamento de Dados Diversos, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamento Municipal de Cultura e Departamento Municipal de Esportes de Ribeirão Claro. Contratada: PAPELARIA CANTINHO CRIATIVO LTDA CNPJ/MF: 00.096.916/0001-97 Valor: R\$ 12.640,38 (doze mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e oito centavos) Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal Vigência: 07 de maio de 2009 a 06 de maio de 2010. Assinatura: 07 de maio de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>na de Curitiba que, em 2007, e 2009 o número de estabelecimentos, representando 30% do total da indústria de transformação no Paraná. Também têm alta concentração de empresas as</p>	<p>DISPENSADÉLICITAÇÃO POR LIMITE PROCESSO Nº 127/2009/PMRC Objeto: Contratação de serviços com fornecimento integral das peças a ser realizado no Caminhão Basculante Ford F-12.000 Placa AIA 2251 ano 1998, Lotado na Secretaria Municipal de Obras. Em Favor: JANAÍNA COSTA MACHAGATA - ME CNPJ/MF: 02.284.309/0001-86 Valor Total: R\$ 1.461,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais) Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município. Ribeirão Claro, 20 de Maio de 2009. Geraldo Maurício Araujo Prefeito Municipal</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2009 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇO Objeto: Aquisição de suprimentos de informática diversos e contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de remanufatura de cartuchos para impressoras Desk-Jet e Laser-Jet para uso nas Secretarias e Departamentos desta Municipalidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná. Contratada: CASTRO & DE LUCCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF: 10.570.313/0001-39 Valor: R\$ 4.148,40 (quatro mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos) Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal Vigência: 02 de abril de 2009 a 01 de abril de 2010. Assinatura: 02 de abril de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ DISPENSADÉLICITAÇÃO POR LIMITE PROCESSO Nº 119/2009/PMRC Objeto: aquisição de um Notebook, para ser utilizado no Departamento de Obras, em projetos dentro e fora do Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro. Em Favor: A. Gabriel e Cia Ltda. CNPJ/MF: 05.933.671/0001-29 Valor Total: 2.315,00 (dois mil trezentos e quinze reais) Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município. Ribeirão Claro, 14 de Maio de 2009. Geraldo Maurício Araujo Prefeito Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2006 (PMRC) Objeto: Concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, pelo período compreendido entre a data de homologação e contratação, até 03 de Julho de 2009, compreendendo 98 (noventa e oito) dias letivo. Contratada: LEONEL CÂNDIDO DA ROSA CPF/MF: 367.000.619-20 Valor: R\$ 29.888,04 (vinte e nove mil, oitocentos e citemia e oito reais e quatro centavos) Pagamento: Mensalmente até o 15º dia útil, subsequente a prestação de serviços Vigência: 06 de fevereiro de 2009 a 03 de julho de 2009. Assinatura: 06 de Fevereiro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2009 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009 (PMRC) Objeto: Concessão à pessoa física ou jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural, para prestarem serviços à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do</p>	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2009, QUE TEM POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2009, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 11.488,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E SSESSENTA E OITO REAIS)". AS PROPOSTAS (ENVELOPES "A") E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES "B") SERÃO RECEBIDAS PELA PREGOEIRIA E EQUIPE DE APOIO ATÉ O DIA 05 (CINCO) DE JUNHO DE 2009, [05/06/2009]. ÀS 8:30 (OITO E TRINTA) HORAS NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ - PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 - ABATIÁ - PR. A ABERTURA DOS ENVELOPES "A" E "B" OCORRERÁ NO DIA 05 (CINCO) DE JUNHO DE 2009, [05/06/2009], ÀS 9:00 (NOVE) HORAS NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ - PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 - ABATIÁ - PR. A INTEGRA DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, EM HORAS</p>	<p>PREFEITURA DO MUN. DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009 O Pregoeiro do Município de Conselheiro Mairinck - Pr, faz saber que no dia 25 de Maio de 2009 às 08:30 hrs, foi realizada a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos relativos ao Pregão Presencial nº 020/2009, visando a "Aquisição de Material de Artesanato, didático e esportivo para atender as necessidades do PETI durante um período de 12</p>